

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho (extracto) n.º 6725/2007

Por despacho de 20 de Março de 2007 do Ministro da Justiça, o licenciado Francisco Teodósio Jacinto, procurador-geral-adjunto, a exercer em regime de comissão de serviço o cargo de director do Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, cessa a referida comissão de serviço, com efeitos a 20 de Março de 2007. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2007 — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 6726/2007

A Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo deliberou em 24 de Outubro de 2001 proceder à revisão do Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/98, de 18 de Maio, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2002, de 23 de Março.

Considerando o teor da acta da reunião preparatória realizada no dia 18 de Julho de 2006, em cumprimento do n.º 11.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta a fundamentação para a revisão do Plano Director Municipal apresentada pela Câmara Municipal, em cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e do n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Considerando ainda a proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Ferreira do Alentejo, conforme consta da acta da referida reunião preparatória:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, determino:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação (CMC) que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Ferreira do Alentejo, a qual é presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, nos termos do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril.

2 — A CMC integra, para além do representante referido no número anterior, um representante das seguintes entidades:

a) No âmbito do disposto na alínea a) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
Instituto do Desenvolvimento Rural e Hidráulica;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção Regional do Ministério da Economia do Alentejo;
Direcção-Geral de Turismo;
Instituto Português de Arqueologia;
Instituto Português do Património Arquitectónico;
Instituto Geográfico Português;
Estradas de Portugal, E. P. E.;
Rede Eléctrica Nacional, S. A.;
EDP Distribuição;
ANACOM;
Direcção Regional de Educação;
Administração Regional de Saúde;
Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.;

b) No âmbito do disposto na alínea b) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril — Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo;

c) No âmbito do disposto na alínea c) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

ABORO — Associação de Beneficiários da Obra de Rega de Odivelas;

ADTR — Associação de Desenvolvimento das Terras de Regadio.

26 de Março de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 6727/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Mário Rui Ferreira Tavares da Silva para prestar assessoria na área da sua especialização ao meu Gabinete.

2 — O nomeado auferirá, a título de remuneração mensal, o montante equivalente à remuneração estabelecida para o cargo de adjunto, acrescido das correspondentes despesas de representação e subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — Quando o nomeado se deslocar em missão oficial em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro tem direito ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

4 — A presente nomeação é válida por um ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos até à cessação das minhas funções, podendo ser revogada a todo o tempo.

19 de Março de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 6728/2007

Veio a Águas do Ave, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer a declaração de utilidade pública da constituição da servidão administrativa com carácter de urgência sobre três parcelas de terreno situadas na freguesia do Lordelo, concelho de Guimarães, tendo em vista a execução do interceptor de Vizela (duplicação), integrado na frente de drenagem de Lordelo/Aves — FD4, prolongamento à ETAR, inserido no sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Vale do Ave.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 34/DSJ/2007, de 13 de Março, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As três parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Ave, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector) e 613,48 m de comprimento, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

b) A proibição de escavar, edificar qualquer tipo de construção permanente ou precária e de plantar árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m (5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector), para a execução das obras de construção durante a fase de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais.

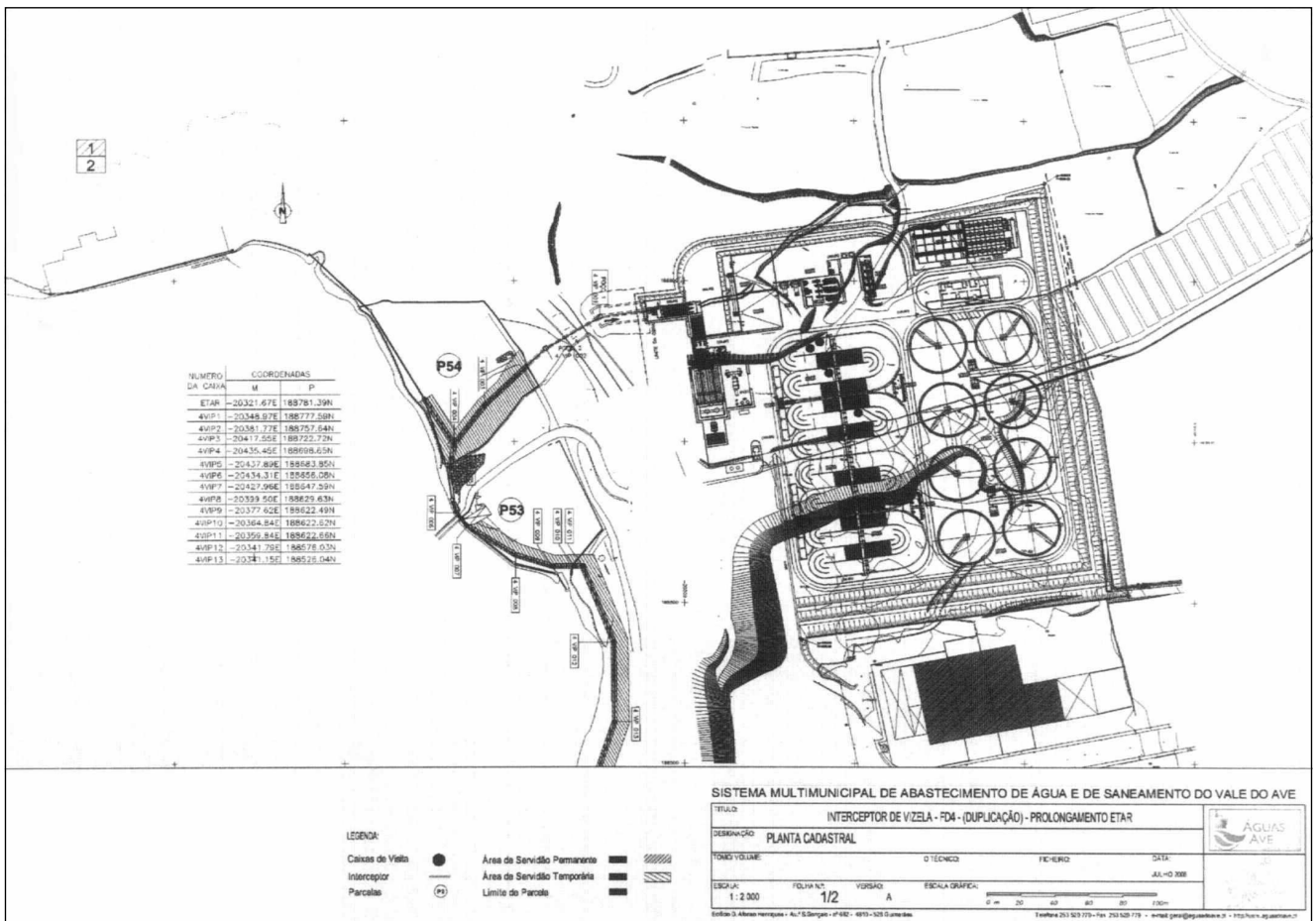
4 — Os respectivos e actuais proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

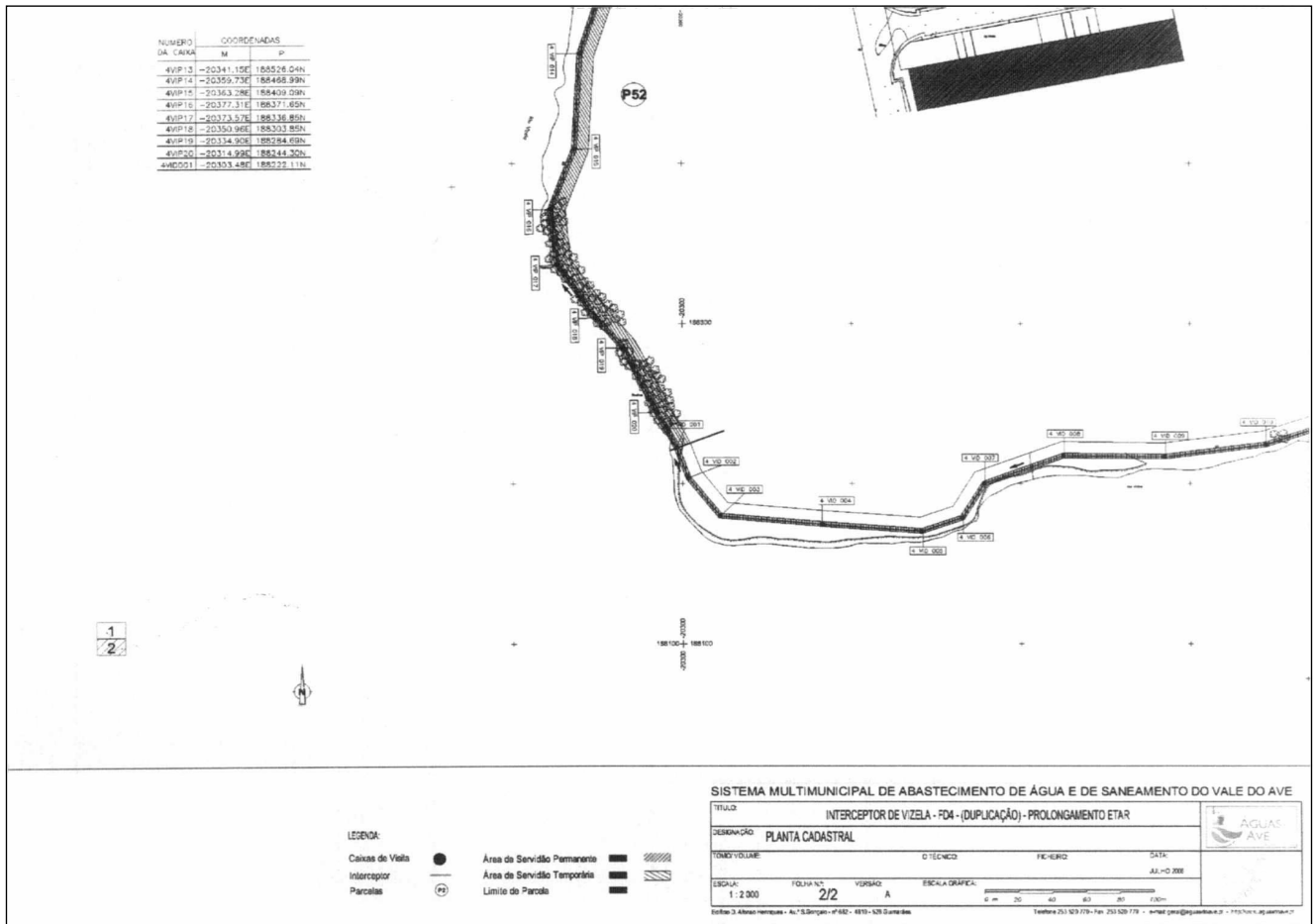
5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

23 de Março de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Interceptor do rio Vizela — FD4 (duplicação) — Prolongamento à ETAR
Constituição administrativa de servidão de aqueduto público subterrâneo

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da Parcela	Área (m²)
P52	PROPRIETÁRIO IMOCAMPO IMOBILIÁRIA, S.A. Lugar de Paderne São Martinho do Campo 4795-000 - Santo Tirso	Lordelo Guimarães	754 Rústico	1227/19990930	N. Rómulo Dias de Freitas Lima e outros S. Imocampo com Imobiliária, S.A. NAS: José Machado de Almeida & Companhia, Limitada POE: Rio Vizela	Domínio Público Hídrico/ Zona Não Urbanizável	878,09
P53	PROPRIETÁRIO Sociedade Têxtil da Cuca, S.A. Moreira de Cónegos - Lugar de Fundevila 4815-901 - Guimarães OUTROS DETENTORES DE DIREITOS Hipoteca a favor do Centro Regional de Segurança Social do Norte Rua António Patrício, nº 262 4199-001 - Porto OUTROS DETENTORES DE DIREITOS Hipoteca a favor do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social-Delegação de Braga Praça da Justiça 4719-003 - Braga OUTROS DETENTORES DE DIREITOS Hipoteca a favor do Instituto da Solidariedade e Segurança Social Av. Manuel da Maia nº 58 1049-002 - Lisboa	Lordelo Guimarães	1928 Urbano	01132/200199	N. Caminho S. José Machado de Almeida NAS: Caminho-de-ferro POE: Rio Vizela	Domínio Público Hídrico/ Zona Não Urbanizável	214,33
P54	PROPRIETÁRIO Luis Filipe de Freitas Lima Laranjeiro Marta Guilhermina de Freitas Lima Maria Amélia Dias de Freitas Lima Estrada Nacional 105 4815-135 - Lordelo (Guimarães) OUTROS DETENTORES DE DIREITOS Manuel Fernando Duarte Ferreira Rua da Chamusca 4815-147 - Lordelo (Guimarães)	Lordelo Guimarães	197 Rústico	01531/07062002	N. Caminho de Ferro S. Rio Vizela NAS: Caminho Público POE: Empresa Industrial Sampedro	Domínio Público Hídrico/ Zona Não Urbanizável	327,15





Despacho n.º 6729/2007

A Câmara Municipal de Sabrosa deliberou, em 19 de Dezembro de 2002, proceder à revisão do Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/94, de 30 de Agosto.

Considerando o teor da acta da reunião preparatória realizada no dia 10 de Fevereiro de 2005, em cumprimento do n.º 11.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta a fundamentação para a revisão do Plano Director Municipal apresentada pela Câmara Municipal, em cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e do n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Considerando ainda a proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Sabrosa, conforme consta da acta da referida reunião preparatória:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, determino:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação (CMC) que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Sabrosa, a qual é presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril.

2 — A CMC integra, para além do representante referido no número anterior, um representante das seguintes entidades:

a) No âmbito do disposto na alínea a) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

- Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes;
- Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- Direcção Regional da Economia do Norte;
- Direcção-Geral do Turismo;
- Direcção-Geral de Geologia e Energia;
- Direcção Regional de Educação do Norte;
- Administração Regional de Saúde do Norte;

- Instituto Português do Património Arquitectónico;
- Instituto Português de Arqueologia;
- Direcção-Geral de Transportes Terrestres;
- Instituto Português e dos Transportes Marítimos;
- Estradas de Portugal, E. P. E.;
- REFER — Rede Ferroviária Nacional;
- Rede Eléctrica Nacional, S. A.;
- Instituto do Desporto de Portugal;
- Guarda Nacional Republicana;
- Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro;

b) Nos termos da alínea b) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

- Município de Sabrosa;
- Município de Vila Real;
- Município de Alijó;
- Município de Vila Pouca de Aguiar;

c) Nos termos da alínea c) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril — GTI-ADV — Gabinete Técnico Intermunicipal do Alto Douro Vinhateiro.

26 de Março de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 6730/2007

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, é alterado o anexo ao despacho de qualificação como organismo de verificação metrológica da METROLAB — Controllo Metrológico, L.ª, com sede e instalações na Praceta de Leonel Duarte Ferreira, 6-A, Gr., 2800-629 Almada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto de 2006.